

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2.157, DE 27 DE JULHO DE 1 964.

Autor: Poder Executivo

Cria Tabela de padrão de vencimen tos do Ministério Público, funcionários da Justiça e dá outras providências.

o governador do estado de mato grosso

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - À Lei nº 2 154, de 16 de julho de 1964, acrescente-se a seguinte:

TABELA XI

MINISTÉRIO PÚBLICO E FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA

		
PJ 21 -	Cr\$	210.000,00
PJ 20 -	If	180.000,00
PJ 19 -	11	120.000,00
PJ 18 -	11	110.000,00
PJ 17 -	н	100.000,00
PJ 16 -	+1	92.000,00
PJ 15 -	41	65.000,00
PJ 14 -	**	62.000,00
PJ 13 -	**	55.000,00
PJ 12 -	11	53.000,00
PJ 11 -	**	52.000,00
PJ 10 - J	11	50.000,00
PJ 9 - I	•	46.000,00
PJ 8 - H	c 1	42.000,00
PJ 7 - G	11	39.000,00
PJ 6 - F	11	36,500,00
PJ 5 - E	18	35.000,00
PJ 4 - D	1.6	34.600,00
PJ 3 - C	**	30.000,00
PJ 2 - B	**	27.300,00
PJ 1 - A	**	26.000,00